LEI Nº 2.366/2018

"Dispõe sobre desafetação de bem público e dá outras providências."

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada a desafetação das seguintes áreas:

I - UM TERRENO URBANO com a área de 8.437,97 m², tendo 133,68 metros de frente, 21,84 metros nos fundos, por 129,10 metros do lado direito e 188,64 metros do lado esquerdo, situado na Rua G, destinado à área institucional 02, LOTEAMENTO JARDIM BETEL, no Bairro Novo Tempo, nesta cidade e Comarca de PIUMHI-MG; confrontando pela frente com a Rua G, nos fundos com Área 02, do lado direito com Área de servidão SAAE e do lado esquerdo com Otacílio Gonçalves Tomé, havido conforme registro nº 11, da matrícula nº 13.579, fls. 073, L2-QT, conforme matrícula nº 35.454, fls. 056, do livro nº 2-RG, no CRI de Piumhi;

II - UM TERRENO URBANO com a área de 4.199,29m², tendo 51,40 metros de frente, 77,04 metros nos fundos, por 61,35 metros do lado direito e 87,00 metros do lado esquerdo, situado na Rua Francisco Júlio Neves, esquina com a Rua Aluízio Arantes, quadra U, LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de Piumhi-MG; confrontando pela frente com a referida Rua Francisco Júlio Neves, nos fundos com a Prefeitura Municipal de Piumhi; havido por parcelamento, conforme matrícula nº 27.350, fls. 37, L.2-LY, conforme matrícula nº 27.855, fls. 090, do livro nº 2-MF, no CRI de Piumhi;

III - UM TERRENO URBANO com a área de 1.298,97m², tendo 51,40 metros de frente, 52,04 metros nos fundos, por 25,00 metros do lado direito e 24,35 metros do lado esquerdo, situado na Rua Francisco Júlio Neves, esquina com a Rua Aluízio Arantes, quadra S, LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de Piumhi-MG; confrontando pela frente com a referida Rua Francisco Júlio

Neves, nos fundos com os lotes 248, 249, 250, 251 e 252, do lado direito com a Prefeitura Municipal de Piumhi e do lado esquerdo com a Rua Aluízio Arantes; havido por parcelamento, conforme matrícula nº 27.350, fls. 37, L.2-LY, conforme matrícula nº 27.812, fls. 047, do livro nº 2-MF, no CRI de Piumhi;

IV - UM TERRENO URBANO com a área de 2.400,00m², tendo 48,00 metros de frente, 48,00 metros nos fundos, por 50,00 metros do lado direito e 50,00 metros do lado esquerdo, situado na Rua José Ferreira de Menezes, quadra F, BAIRRO AEROPORTO, nesta cidade e comarca de Piumhi-MG; confrontando pela frente com a referida Rua José Ferreira de Menezes, nos fundos com área remanescente, lado direito com área remanescente e do lado esquerdo com área remanescente e lote 01; havido por meação e herança no Espólio de Antônio de Oliveira Silva, conforme registro nº 01, da matrícula nº 24.717, fls. 41, L.2-JY e posteriores averbações de nºs 02, 03 e 05, conforme matrícula nº 26.673, fls. 088, do livro nº 2-LK, no CRI de Piumhi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 25 de Outubro de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO EM
30 / 10 / 18
14:55 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 01 , 11 , 2018

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01 / 11 / 2018

Data da publicação: 05 / 11 / 2018

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 25 / 10 / 2018

Data da publicação: ____ / ____ / ____